

CPF: 255.733.812-53
 Nº. de Diárias: 1 e 1/2
 Período: 22/04/08 a 23/04/08
 Destino: Tailândia
 Objetivo: Executar serviço de construção de lombada na PA-151.
 Servidor: Mailaine Gonçalves
 CPF: 763.594.682-04
 Nº. de Diárias: 1/2
 Período: 03/06/08
 Destino: Abaetetuba
 Objetivo: Realização do Pregão Presencial no município de Abaetetuba.
 Servidor: Mailaine Gonçalves
 CPF: 763.594.682-04
 Nº. de Diárias: 1/2
 Período: 10/06/08
 Destino: Castanhal
 Objetivo: Realização do Pregão Presencial no município de Abaetetuba.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO ADJUNTO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Relatório da Comissão Organizadora, instituída pelo Ato da Mesa nº 011/2005, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público, para habilitarem-se e tomarem posse nos cargos de provimento efetivo, a partir do dia 17 de junho de 2008, no horário de 08:00 às 14:00 horas, conforme relação a seguir:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

- FRANK RONALDO ARAÚJO COSTA
- RAFAELA JARDIM FIGUEIREDO
- CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMA

- FELIPE MARTINS DO VALE
- CÉLIO AUGUSTO CALDAS RUBIM
- SIMONE CRISTINA PIRES TAVARES
- GUSTAVO DA SILVA BRABO
- FÁBIO PANTOJA OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR LEGISLATIVO

- ANDREI VIDAL DO NASCIMENTO
- SILVANEI MATOS MARTINS
- DIOGO ALFREDO BARROS PINHEIRO

Cargo: AUXILIAR DE PLENÁRIO

- DILSON FARIAS MAR
- WELLEN PIMENTEL FONTES DE OLIVEIRA
- EDUARDO CARRERA DA COSTA

Cargo: DIGITADOR

- IVAN DOS SANTOS CORREA

Cargo: MÉDICO

- ENDERSON CLEYTON SANTOS COSTA

Cargo: REDATOR DE PLENÁRIO

- BRUNA LILA MAIA CECÍLIO

Cargo: REVISOR DE PLENÁRIO

- KÁTIA CRISTINA PALHETA SANTANA
- FÁGNOR MACEDO SOUSA

Cargo: TELEFONISTA

- VERENA CORREA RIBEIRO
- ANA PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA

BELÉM, 16 DE JUNHO DE 2008.

Deputado **DOMINGOS JUVENIL**

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 05.06.2008

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 05 junho de 2008, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 43.366

Processo nº. 2008/50161-8
 Assunto: Admissão de Pessoal
 Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o contrato de Admissão de Servidor Temporário celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO - MARCELI DE FARIAS BARRIGA.

ACÓRDÃO Nº. 43.367

Processo nº. 2008/50314-7
 Assunto: Admissão de Pessoal
 Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a nomeação de FÁBIO REGATEIRO DA SILVA, CARLOS EDUARDO REZENDE FERREIRA LIMA, MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DOS SANTOS, DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM aprovados

em concurso público, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 43.368

Processo nº 2007/52332-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0240, de 01.02.2007, que trata da aposentadoria de BERNARDINA DE NAZARÉ GARÇA, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.369

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Processo nº. 2007/52473-1 - Portaria AP nº. 0119 de 02.01.2007, JERÔNIMO DE JESUS FURTADO TAVARES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. VI, lotado na Secretaria Executiva de Educação; e, Processo nº. 2007/52531-5 - Portaria AP nº. 0430 de 01.03.2007, ERENILDES PEREIRA LIMA, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.
 Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as portarias que tratam das aposentadorias discriminadas, recomendando ao IGPREV a correção dos atos, na forma sugerida pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.370

Processo nº 2007/52494-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0608, de 02.04.2007, que trata da aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.371

Processo nº 2007/53422-5
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 452 de 01.10.2004, que trata da pensão civil em favor de ODETE OLIVEIRA DA SILVA, dependente do ex-segurado JOÃO BATISTA DA SILVA.

ACÓRDÃO: 43.372

Assunto: Prestações de Contas
 Processo nº. 2001/52422-9 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, na importância de R\$ 72.385,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), referente ao Convênio SECTAM nº. 063/98, de responsabilidade do Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época.

Processo nº. 2005/50521-5 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio SEICOM nº. 007/04, de responsabilidade da Sra. Maria Osley Rocha Garcia, Diretora Superintendente.

Processo nº. 2005/50777-5 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENTES DE VIAGENS DO PARÁ, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Convênio PARATUR nº. 015/04, de responsabilidade do Sr. Antonio Gomes da Silva Santiago Neto, Presidente.

Processo nº. 2005/53176-9 - HONÓRIO ESPORTE CULTURA CLUBE, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Convênio LOTERPA nº. 008/04, de responsabilidade da Sra. Ana Maria dos Reis Pereira Josaphat, Coordenadora Geral.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis, nos processos identificados.

ACÓRDÃO: 43.373

Assunto: Prestações de Contas
 Processo nº. 2004/52214-0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Convênio nº. 012/2004, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, Prefeito à época.

Processo nº. 2004/52350-6 - ASSOCIAÇÃO BELÉM CONVENTION & VISITORS BUREAU, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio nº. 005/2004, firmado com a PARATUR, de responsabilidade do Sr. CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, Presidente.

Processo nº. 2006/50447-7 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL DA AMAZONIA, na importância de R\$ 34.073,00 (trinta e quatro mil e setenta e três reais), referente ao Convênio nº. 083/2003 e Termo Aditivo, firmados com a SECTAM, de responsabilidade do Sr. RUI DE SOUZA CHAVES, Presidente.

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis pelos processos identificados.

ACÓRDÃO Nº. 43.374

Processo nº. 2006/50297-0
 Assunto: Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2005 do NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO ESTADO.

Responsável: Sra. MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR, Gerente à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$-15.560.065,68 (Quinze milhões, quinhentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.375

Processo nº. 2007/52201-1
 Assunto: Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2006 da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS.

Responsável: Sr. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Liquidante à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação ao responsável, integrando este Acórdão o relatório que o acompanha.

ACÓRDÃO Nº. 43.376

Processo: 2003/51041-8
 Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 278/2000 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS e a SESPA.

Responsável: Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I, e 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 288.468,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), e aplicar ao Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito à época, CPF: 103.821.782-20, a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela instauração da Tomada de Contas, a ser recolhida no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b", e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

RESOLUÇÃO Nº. 17.524

Processo nº. 2007/53833-9
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
 Decisão: RESOLVEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão civil em favor do dependente da ex-segurada, Cidelcina Taveira de Sousa, devendo o IGPREV no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a lavratura de novo ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº. 17.525

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto 14, inciso I,

alínea "g", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.694, desta data.

RESOLVE, unanimemente:
 Autorizar a Presidência a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo como objeto o fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, constantes dos cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, e a facilitação das atividades de fiscalização da RFB no âmbito das Secretarias, Coordenações, Departamentos, Inspeções, Seções e demais unidades do TCE-PA, ou unidades congêneres às descritas.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 12 junho de 2008, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 43.399

Processo: 2007/53591-0